

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 150/2016**LEILÃO****EDITAL Nº 2 /2016**

**ALIENAÇÃO DE BENS PENHORADOS
ATRAVÉS DE VENDA**

SOLICITANTE:**SECRETARIA DE FINANÇAS**

TCE OK

Site OK
LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/06/002051

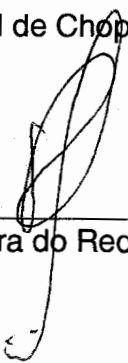
Data Protoc...: 16/06/16

Requerente...: SECRETARIA DE FINANÇAS

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

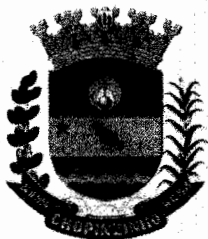
Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/06/2016



Assinatura do Requerente

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

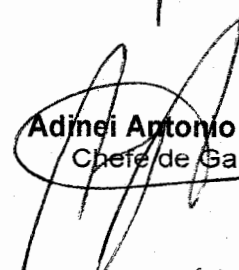
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

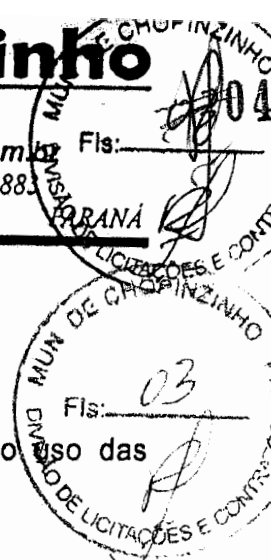
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br Fis: _____

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



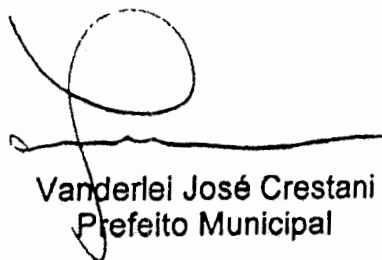
PORTARIA Nº 158/2011.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

NOMEAR o senhor **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** como **LEILOEIRO** da Administração Pública Municipal, para proceder os leilões de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal de Chopinzinho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de junho de 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 152 de 14/06/11 pg nº 33

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE LEILÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Finanças por intermédio da Divisão de Patrimônio, tendo em vista os Autos de Execução Fiscal nº 0002078-48-2014.8.16.0068, sendo o executado: M Mezoni e Cia Ltda, CNPJ: 02.868.796/0001-24, solicita a Vossa Excelência, autorização para a realização de Procedimento Licitatório na Modalidade de Leilão, nos ditames da Lei 8.666/93, para a venda de bens penhorados conforme Auto de Penhora e Termo de Referência, anexos.

A responsabilidade técnica pela solicitação fica a cargo da Senhora Luciani Monteiro Cenci, que assina abaixo a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 15 de junho de 2016

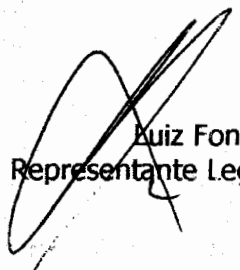

Luciani Monteiro Cenci

Secretária Municipal de Finanças

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO:

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, em cumprimento ao mandado da MMª. Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, e extraído dos autos nº 2078-48.2014.8.16.0068 - De Execução Fiscal, no valor inicial de R\$ 3.790,19 (três mil, setecentos e noventa reais e dezenove centavos), em que é exequente: Município de Chopinzinho., e executado: M. Mezoni e Cia Ltda., e ai sendo, procedi a penhora dos seguintes bens: **Item 01 – 40 caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas contendo 24 garrafas de 600ml cada (sem líquido somente casco), à R\$ 40,00 cada.; Item 02 – 40 caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marca contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido somente o casco), à R\$ 50,00 cada.; Item 03 – 15 caixas de refrigerante Coca Cola (caixa plástica) contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido somente o casco), à R\$ 50,00 cada. AVALIAÇÃO: Avalio o total dos produtos penhorados em R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços junto à distribuidora Anamel Bebidas. Efetivada a medida, deixei o bem depositado com o executado M. Mezoni e Cia. Ltda. representado por Luiz Fontana, o qual aceitou o encargo de fiel depositário sob as penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que será assinado por este Oficial de Justiça e pelo depositário particular. O referido é verdade e dou fé.**


Alexandro Radin
Oficial de Justiça


Luiz Fontana
Representante Legal do executado



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CHOPINZINHO - PROJUDI

**Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-00 - Fone:
(46) 3242-1349 - E-mail: nels@tjpr.jus.br;b090@tjpr.jus.br;gell@tjpr.jus.br**

Autos nº. 0002078-48.2014.8.16.0068

Processo: 0002078-48.2014.8.16.0068
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$3.790,19
Exequente(s): • Município de Chopinzinho/PR (CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60)
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - CHOPINZINHO/PR
Executado(s): • M Mezoni e cia Ltda (CPF/CNPJ: 02.868.796/0001-24)
Rua João Ignácio Thomas, 4212 - Centro - CHOPINZINHO/PR - CEP: 85.560-000

I. Defiro o pedido retro de alienação do bem penhorado por iniciativa particular do Exequente, com base no art. 850, §1º do CPC.

II. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a alienação devendo o Exequente dar publicidade ao ato por meio de jornal de maior circulação e rádio locais, respeitando o preço mínimo que é o da avaliação do bem, a qual deverá estar atualizada.

Entretanto, em concordando o Executado o bem poderá ser vendido por valor inferior ao da avaliação.

O pagamento poderá se dar em até três parcelas de igual valor.

Em pretendendo o adquirente efetuar o pagamento de forma parcelada, deverá ofertar garantia idônea.

III. Em ocorrendo alienação, a mesma deverá ser formalizada por termo nos autos assinado pelo Juiz, pelo Exequente, pelo adquirente e, se presente, pelo executado, expedindo-se carta de alienação do imóvel, após recebimento do preço para o devido registro imobiliário, nos termos do §2º do art. 880 do CPC.

✓. Intimações e diligências necessárias.

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente. (D)

**Maria Teresa Thomaz
Juíza de Direito**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PENHORADO R\$	VALOR TOTAL PENHORADO R\$
01	40	Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco).	40,00	1.600,00
02	40	Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco).	50,00	2.000,00
03	15	Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco).	50,00	750,00
		TOTAL – R\$		4.350,00


Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2051/2016 e considerando os valores estipulados pelo Auto de Penhora, vinculado ao Autos de Execução Fiscal nº 0002078-48-2014.8.0068, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Leilão, do tipo Maior Lance, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de LEILÃO, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº __/2016

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE VENDA, DE BENS PENHORADOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, representado pelo Excelentíssimo Prefeito senhor **ROGÉRIO MASETTO**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens penhorados, constantes dos Autos nº 0002078-48.2014.8.16.0068, de Execução Fiscal, o ato será realizado junto ao Auditório, na sede Administrativa do Município, sita na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, às 14h00min do dia -- de ----- de 2016. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de bens penhorados, constantes dos Autos nº 0002078-48.2014.8.16.0068, de Execução Fiscal e conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2. Pessoa física

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

3.3. Pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

- Quando a Pessoa Jurídica enviar representante, o mesmo deverá apresentar o Credenciamento (anexo II)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

2), autorizando a participação, acompanhado dos documentos pessoais CPF e RG.

3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial, definidos no Auto de Penhora, Depósito e Avaliação;
- 4.2. O Município de CHOPINZINHO, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;
- 4.3. Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;
- 4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);
- 4.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;
- 4.8. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
- 4.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 4.14. O Município de CHOPINZINHO, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.15. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura de CHOPINZINHO, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistên-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cia da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento:

6.2.1 – O arrematante poderá efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas iguais e deverá efetuar junto a Rede Bancária o pagamento da DAM's (Documentos de Arrecadação Municipal), nos valores correspondente as parcelas ou em parcela única (100% cem por cento) do valor final do bem e apresentar ao leiloeiro, comprovante de pagamento quitado.

6.2.2 – Em pretendendo o arrematante efetuar o pagamento de forma parcelada, deverá ofertar garantia idônea.

6.2.3 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.2.1 e apresentar comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio.

6.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente.

6.2. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de CHOPINZINHO, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, 15 (quinze) dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado no endereço: Rua João Ignácio Thomas, nº 4212, Centro, Chopinzinho-PR;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.4. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e retirada do bem.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública, sito à Rua João Ignácio Thomas, nº 4212, Bairro Centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min dos dias -- de ----- de 2016 até o dia do Leilão;

9.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de CHOPINZINHO, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro Roberto Alencar Przendziuk, Cédula de Identidade RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, designado pela Portaria nº 158/2011.

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pelo Auto de Penhora, Depósito e Avaliação.

10.3 Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes;

10.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.6. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

11.1. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro, Arrematantes e credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Órgão Oficial de Publicações do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada do bem, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fone (46) 3242-8614 ou pela internet, no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CHOPINZINHO Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Chopinzinho, 16 de junho de 2016.

ROGÉRIO MASETTO
PREFEITO

DELAIR VLIMAR AMBROSINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I - DOS LOTES

Lote	Quant.	Descrição/Objeto	Lance inicial
01	40	Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco).	R\$ 1.600,00

Lote	Quant.	Descrição/Objeto	Lance inicial
02	40	Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco).	R\$ 2.000,00

Lote	Quant.	Descrição/Objeto	Lance inicial
03	15	Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco).	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

ANEXO 2 – MINUTA DA ATA

ATA DO LEILÃO DE BENS EM PENHORA Nº ---/2016

Às _____ horas, do dia _____ de _____ de dois mil e dezesseis, reuniram-se no auditório da Prefeitura, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 412/2015, o senhor Delair Vilmar Ambrosini, como presidente e os membros, Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, este último também leiloeiro, nomeado através da Portaria nº 158/2011, de 08 de junho de 2011 pelo Executivo Municipal, para procederem o julgamento dos lances apresentados conforme Edital de Leilão nº ---/2016, para venda de 14 (catorze) lotes de bens móveis inservíveis, com segue: Lote 01 – 40 (quarenta) Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco).- Valor Mínimo R\$ 1.600,00. Lote 02 – 40 (quarenta) Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco). – Valor Mínimo R\$ 2.000,00. Lote 03 – 15 (quinze) Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco).- Valor Mínimo R\$ 750,00. Dando início ao Leilão, foi feita a leitura do Edital, procedendo-se então o início do mesmo, onde observou-se os seguintes lances finais: Lote 01 – R\$ _____, arrematante: _____ – CPF/CNPJ: _____, Lote 02 – R\$ _____, arrematante: _____ – CPF/CNPJ: _____, Lote 03 – R\$ _____, arrematante: _____ – CPF/CNPJ: _____. Depois de confirmados os lances e preços e não havendo mais interessados nos referidos Lotes, os arrematantes foram convocados a comparecerem junto a Tesouraria da Prefeitura para emissão das Guias de Recolhimento do valor correspondente, sendo que os bens só serão entregues após a comprovação do pagamento da referida Guia de Recolhimento ou a apresentação de garantias idôneas. Após foi encerrado o leilão e em seguida lavrada a ata, a qual vai assinada por todos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002064

Data Protoc...: 17/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/06/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo nº 150/2016
Edital nº ____/2016
Leilão de bens penhorados

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 150/2016 – **LEILÃO**, Edital nº ____/2016, que tem como fim a venda de bens móveis penhorados, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Finanças (fl. 05).

Foi nomeado como leiloeiro o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, por meio da Portaria nº 158/2011 (fl. 02). O Termo de Referência informa a existência de 03 lotes de bens objeto de penhora a serem alienados, decorrentes da Execução Fiscal – autos nº 0002078 – 48.2014.8.16.0068, em que figura como exequente o Município de Chopinzinho, e como executado M mezon e CIA Ltda (CPF-CNPJ: 02.868.796-0001-24). Os referidos bens perfazem o valor total de R\$ 4.350,00 (Fls. 08).

Consta à fls. 06 cópia do auto de penhora, depósito e avaliação; às fls. 07 consta despacho judicial autorizando a alienação dos referidos bens objeto de penhora, em que delinea as condições da alienação.

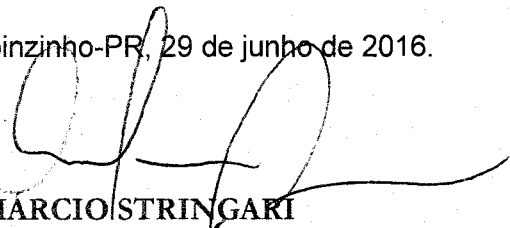
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório encaminhando os autos à Procuradoria (fl. 09).

Foi apresentado Edital de Leilão (fl. 10/17). Observa-se que a alienação em questão se enquadra no que determina o §6º do artigo 17 e inciso V, §5º do artigo 22 da Lei 8.666/1993, bem como em seu artigo 53.

Ante a documentação apresentada, a Procuradoria opina pela continuidade do processo licitatório, nos moldes apresentados, pois preenche as formalidades exigidas pela legislação regente, especificamente o previsto no Artigo 17, II, § 6º da Lei 8.666/1993, podendo o processo ter prosseguimento.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 29 de junho de 2016.


MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/06/002245
Data Protoc...: 29/06/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/06/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2016

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE VENDA, DE BENS PENHORADOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, representado pelo Excelentíssimo Prefeito senhor **ROGÉRIO MASETTO**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens penhorados, constantes dos Autos nº 0002078-48.2014.8.16.0068, de Execução Fiscal, o ato será realizado junto ao Auditório, na sede Administrativa do Município, sita na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, às 14h00min do dia 21 de julho de 2016. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de bens penhorados, constantes dos Autos nº 0002078-48.2014.8.16.0068, de Execução Fiscal e conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2. Pessoa física

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

3.3. Pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.
- Quando a Pessoa Jurídica enviar representante, o mesmo deverá apresentar o Credenciamento (anexo 2), autorizando a participação, acompanhado dos documentos pessoais CPF e RG.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ.
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial, definidos no Auto de Penhora, Depósito e Avaliação;
- 4.2. O Município de CHOPINZINHO, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;
- 4.3. Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;
- 4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);
- 4.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;
- 4.8. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
- 4.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 4.14. O Município de CHOPINZINHO, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.15. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura de CHOPINZINHO, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2. A forma de pagamento:

6.2.1 – O arrematante poderá efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas iguais e deverá efetuar junto a Rede Bancária o pagamento da DAM's (Documentos de Arrecadação Municipal), nos valores correspondente as parcelas ou em parcela única (100% cem por cento) do valor final do bem e apresentar ao leiloeiro, comprovante de pagamento quitado.

6.2.2 – Em pretendendo o arrematante efetuar o pagamento de forma parcelada, deverá ofertar garantia idônea.

6.2.3 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.2.1 e apresentar comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio.

6.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente.

6.2. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de CHOPINZINHO, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, 15 (quinze) dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. O arrematante retirará o bem a ele adjudicado no endereço: Rua João Ignácio Thomas, nº 4212, Centro, Chopinzinho-PR;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.4. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e retirada do bem.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública, sito à Rua João Ignácio Thomas, nº 4212, Bairro Centro, no horário das 08h30min às



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11h30min e das 13h30min às 16h30min dos dias 05 de julho de 2016 até o dia do Leilão;

9.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de CHOPINZINHO, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro **Roberto Alencar Przendziuk**, Cédula de Identidade RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, designado pela Portaria nº 158/2011.

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pelo Auto de Penhora, Depósito e Avaliação.

10.3 Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes;

10.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.6. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

11.1. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro, Arrematantes e credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

109, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Órgão Oficial de Publicações do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada do bem, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fone (46) 3242-8614 ou pela internet, no endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CHOPINZINHO Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.

ROGÉRIO MASETTO
PREFEITO

DELAIR VILMAR AMBROSINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I - DOS LOTES

Lote	Quant.	Descrição/Objeto	Lance inicial
01	40	Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco).	R\$ 1.600,00

Lote	Quant.	Descrição/Objeto	Lance inicial
02	40	Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco).	R\$ 2.000,00

Lote	Quant.	Descrição/Objeto	Lance inicial
03	15	Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco).	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2 – MINUTA DA ATA

ATA DO LEILÃO DE BENS EM PENHORA Nº ---/2016

Às _____ horas, do dia _____ de _____ de dois mil e dezesseis, reuniram-se no auditório da Prefeitura, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 412/2015, o senhor Delair Vilmar Ambrosini, como presidente e os membros, Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, este último também leiloeiro, nomeado através da Portaria nº 158/2011, de 08 de junho de 2011 pelo Executivo Municipal, para procederem o julgamento dos lances apresentados conforme Edital de Leilão nº ---/2016, para venda de 14 (quatorze) lotes de bens móveis inservíveis, com segue: Lote 01 – 40 (quarenta) Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco).- Valor Mínimo R\$ 1.600,00. Lote 02 – 40 (quarenta) Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco). – Valor Mínimo R\$ 2.000,00. Lote 03 – 15 (quinze) Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco).- Valor Mínimo R\$ 750,00. Dando início ao Leilão, foi feita a leitura do Edital, procedendo-se então o início do mesmo, onde observou-se os seguintes lances finais: Lote 01 – R\$ _____, arrematante: _____ – CPF/CNPJ: _____; Lote 02 – R\$ _____, arrematante: _____ – CPF/CNPJ: _____; Lote 03 – R\$ _____, arrematante: _____ – CPF/CNPJ: _____. Depois de confirmados os lances e preços e não havendo mais interessados nos referidos Lotes, os arrematantes foram convocados a comparecerem junto a Tesouraria da Prefeitura para emissão das Guias de Recolhimento do valor correspondente, sendo que os bens só serão entregues após a comprovação do pagamento da referida Guia de Recolhimento ou a apresentação de garantias idôneas. Após foi encerrado o leilão e em seguida lavrada a ata, a qual vai assinada por todos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2016 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**OBJETO:**

Lote nº 01 – 40 Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 1.600,00.

Lote nº 02 – 40 Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 2.000,00.

Lote nº 03 – 15 Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco). Lance Inicial: R\$ 750,00.

DATA DO LEILÃO: 21 DE JULHO DE 2016**HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.****LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811, BAIRRO SÃO MIGUEL – CHOPINZINHO-PR.**

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br, Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (046) 3242-8614.

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



SUSCRIPÇÃO

PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



NUTRIÇÃO

PG. 03

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SUSCRIPÇÃO

PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE

PG. 09

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO

PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R\$ 4 milhões na Quina

ESPORTE

PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

Casal natural de Sulina e morto em Quedas

SUSCRIPÇÃO

PG. 05

Publicações Legais

31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.995.414/0001-60 e-mail: cp@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (41) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.542/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.481/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.481/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
10.01	Departamento de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
2263800191.009	Aquisição de Equipamentos/Petróleo Rural		
3.3.20.93	Indenizações e Restituições	902	68.500,00
TOTAL			68.500,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, decorrentes parte por superávit financeiro do exercício anterior no valor de \$61.123,08 (Sessenta e um mil cento e vinte e três reais e oito centavos) referente à fonte 902 (Convênio Petróleo Rural), e por excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
13.2.5.01.99.84	Recursos Aplicação Convênio Fertilizantes	902	7.376,92
TOTAL			7.376,92

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.995.414/0001-60 e-mail: cp@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (41) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.544/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.481/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.481/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$270.300,00 (Duzentos e setenta mil e trinta reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Viação		
07.01	Divisão de Viação		
2678200081.018	Recapamento Asfáltico		
3.3.20.93	Indenizações e Restituições	903	7.300,00
TOTAL			7.300,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, decorrentes parte por acesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.62	Recursos Aplicação Asf. Vias urbanas	903	7.300,00
TOTAL			7.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2016 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO:

Lote nº 01 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco). Lance inicial: R\$ 1.600,00.
Lote nº 02 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco). Lance inicial: R\$ 2.000,00.
Lote nº 03 - 15 Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco). Lance inicial: R\$ 750,00.

DATA DO LEILÃO: 21 DE JULHO DE 2016

HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811, BAIRRO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO-PR.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (046) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de tintas e materiais para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de julho de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 71/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Carne Bovina e Carne de Frango. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos PRODUTOS objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conformidade do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com 30 dias, 33% com 60 dias e 34% com 90 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 967-997-996-695. GESTOR: Sra. Roseli Lorenzi. ARP nº 205/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checeleski - ME. Valor Total estimado R\$ 62.000,00. ARP nº 206/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME. Valor Total estimado R\$ 30.375,00. Chopinzinho, PR, 28 de junho de 2016. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 74/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Esquadrilha de Ferro Ivaluz Ltda. CNPJ: 76.989.177/0001-24. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva - Interior -

Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Rescisão nº 784386/2013 - Ministério do Esporte, motivado pelo descumprimento das condições previstas no contrato, com apuração posterior de perdas e danos. Origem: Tomada de Preços nº 3/2015. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, alíneas "d" e "e" do instrumento em questão. Data da assinatura: 23/06/2016. Assina: Rogério Masetto, Prefeito de Chopinzinho-PR.

EXTRATO DO CONTRATO 207/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de maio, s/n, - Prolongamento - CEP 85560-000, em Chopinzinho - PR.

OBJETO: Recape Asfáltico de Vias Urbanas - Sede - Área de Recape 24.180,44 metros quadrados, calçadas 6.962,40 metros quadrados e meio fio com sarjeta 409,00 metros.

VALOR: R\$ 1.743.397,35 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do CONTRATANTE sob a rubrica orçamentária 0501.267820008.1008.4490.51 (1160) Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.

Espécie: Extrato do Contrato 209/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Manoel Gustavo Gomes dos Santos - ME, CNPJ: 02.901.251/0001-72. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagem de Solo para Futura Obra do Centro de Especialidades. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1423). Data da assinatura: 04/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Manoel Gustavo Gomes dos Santos pela empresa.

EXTRATO TERMO SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 8/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 1/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
83	L	Leite integral pasteurizado, em embalagem em polietileno leitoso de 1 litro	Campana	2,71
136	Kg	Queijo tipo mussarela fatiado 1ª qualidade	Saura	19,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assinados e contratados, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 01 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

PANIFICADORA BACH
Claudio Jose Capelli
CPF nº 565.971.689-72

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

32

Terça-Feira, 05 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1139

Página 12 / 11

PORTARIA Nº 421/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 96, Parágrafo 1º, 97 e 98 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de incorporação de gratificação, protocolado pela servidora Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, sob o nº 1577/2016;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo servidor comprovando ter exercido e permanecido em função gratificada em período que atende o disposto no artigo 97, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Municipal, de 16 de maio de 2016, entendendo ser possível a incorporação da gratificação aos vencimentos do servidor, respeitando o disposto no artigo 40, §§ 2º e 3º da constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º-Incorporar a gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico da servidora Márcia Antonia Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, a partir de 18 de maio de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

C94195851

PORTARIA Nº 422/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar 98/2012, e

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob o nº 2256 e a possibilidade do gozo do benefício,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, a Servidora Maria de Moraes Paz, matrícula funcional nº 1303-7, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

C94195852

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de tintas e materiais para manutenção da próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de julho de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

C94195852

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2016-LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO:

Lote nº 01 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 1.600,00.

Lote nº 02 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 2.000,00.

Lote nº 03 - 15 Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido somente o casco). Lance Inicial: R\$ 750,00.

DATA DO LEILÃO: 21 DE JULHO DE 2016

HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811, BAIRRO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO-PR.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (046) 3242-8614.

C94195853

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2016

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE VENDA, DE BENS PENHORADOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, representado pelo Excelentíssimo Prefeito senhor ROGÉRIO MASETTO, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens penhorados, constantes dos Autos nº 0002078-48.2014.8.16.0068, de Execução Fiscal, o ato será realizado junto ao Auditório, na sede Administrativa do Município, sita na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, às 14h00min do dia 21 de julho de 2016. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de bens penhorados, constantes dos Autos nº 0002078-48.2014.8.16.0068, de Execução Fiscal e conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2. Pessoa física

- Carteira de identidade

- CPF (cadastro de pessoa física)

3.3. Pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)

- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

- Quando a Pessoa Jurídica enviar representante, o mesmo deverá apresentar o Credenciamento (anexo 2), autorizando a participação, acompanhado dos documentos pessoais CPF e RG.

3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ

- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.

- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial, definidos no Auto de Penhora, Depósito e Avaliação;

4.2. O Município de CHOPINZINHO, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3. Os lances serão verbais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.8. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

4.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

4.14. O Município de CHOPINZINHO, através da Comissão constituída, reserva seu direito de anular, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.15. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura de CHOPINZINHO, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento:

6.2.1 - O arrematante poderá efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas iguais e deverá efetuar junto a Rede Bancária o pagamento da DAM's (Documentos de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

33

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO LEILÃO Nº 2/2016 – ALIENAÇÃO DE BENS PENHORADOS ATRAVÉS DE VENDA

Às catorze horas do dia vinte e um de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se no auditório da Prefeitura, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 412/2015, o senhor Delair Vilmar Ambrosini, como presidente e os membros, Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, este último também leiloeiro, nomeado através da Portaria nº 158/2011, de 08 de junho de 2011 pelo Executivo Municipal, para procederem o julgamento dos lances apresentados conforme Edital de Leilão nº 2/2016, para Alienação de Bens Penhorados Através de Venda, composto de: **Lote 01** – 40 (quarenta) Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco), valor inicial R\$ R\$ 1.600,00; **Lote 02** – 40 (quarenta) Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco), valor inicial R\$ 2.000,00; **Lote 03** – 15 (quinze) Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco), valor inicial R\$ 750,00. O Edital de Leilão 02/2016, foi expedido em 29 de junho de 2016 e publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS em 05 de julho de 2016 estando disponível, a partir de tal data, também no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Foram convidadas pessoalmente, por funcionário designado, as empresas sediadas nesta localidade que, de conhecimento da Administração, possuem ramo de atividade pertinente ao objeto deste leilão, as quais receberam em mãos a cópia do Edital do presente procedimento. Aberta a sessão o Leiloeiro declarou os Lotes 01, 02 e 03 desertos, pois não apresentaram interessados. Após foi encerrado o leilão e em seguida lavrada a ata, a qual vai assinada por todos.

Roberto Alencar Przendziuk – Leiloeiro

Onério Cambruzzi Filho – Membro da Comissão de Licitação

Delair Vilmar Ambrosini – Presidente da Comissão de Licitação